



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.676, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Recreio para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Recreio, estima a receita em R\$ 25.300.000,00 (Vinte e Cinco Milhões e Trezentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.052.050,67
CONTRIBUIÇÕES	544.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	168.319,33
RECEITA DE SERVIÇOS	2.183.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.158.962,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>28.115.732,14</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.092.840,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-3.092.840,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.559,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.548,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>277.107,86</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

PLO 1.546/2018-PODER EXECUTIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas do Município de Recreio serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	1.104.060,40
JUDICIÁRIA	333.500,00
ADMINISTRAÇÃO	4.036.800,00
DEFESA NACIONAL	16.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	29.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	844.500,00
SAÚDE	6.075.000,00
EDUCAÇÃO	6.403.000,00
CULTURA	188.500,00
URBANISMO	1.871.000,00
HABITAÇÃO	6.500,00
SANEAMENTO	2.170.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	35.500,00
AGRICULTURA	466.000,00
COMUNICAÇÕES	2.000,00
ENERGIA	560.000,00
TRANSPORTE	855.639,60
DESPORTO E LAZER	92.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.104.060,40
GABINETE DO PREFEITO	293.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	333.500,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.864.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTAVÉL	142.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.433.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.439.791,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.403.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	853.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	188.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.635.208,74
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	92.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	466.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. RURAL	855.639,60
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.170.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.300.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.330.126,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.231.955,28
<b>SUB TOTAL</b>	<b>23.562.081,43</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	1.477.918,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.727.918,57</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	10.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

**Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40,00% (Quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Art. 6º -** As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

**Art. 7º -** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Parágrafo Único** - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 14 de novembro de 2018.80º da Emancipação  
Político-Administrativa

  
**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito de Recreio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.676, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Recreio para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Recreio, estima a receita em R\$ 25.300.000,00 (Vinte e Cinco Milhões e Trezentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.052.050,67
CONTRIBUIÇÕES	544.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	168.319,33
RECEITA DE SERVIÇOS	2.183.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.158.962,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>28.115.732,14</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-3.092.840,00</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-3.092.840,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.559,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.548,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>277.107,86</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

PLO 1.546/2018-PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º** - As despesas do Município de Recreio serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	1.104.060,40
JUDICIÁRIA	333.500,00
ADMINISTRAÇÃO	4.036.800,00
DEFESA NACIONAL	16.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	29.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	844.500,00
SAÚDE	6.075.000,00
EDUCAÇÃO	6.403.000,00
CULTURA	188.500,00
URBANISMO	1.871.000,00
HABITAÇÃO	6.500,00
SANEAMENTO	2.170.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	35.500,00
AGRICULTURA	466.000,00
COMUNICAÇÕES	2.000,00
ENERGIA	560.000,00
TRANSPORTE	855.639,60
DESPORTO E LAZER	92.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.104.060,40
GABINETE DO PREFEITO	293.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	333.500,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.864.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVÉL	142.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.433.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.439.791,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.403.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	853.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	188.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.635.208,74
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	92.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	466.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. RURAL	855.639,60
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.170.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

*h*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.330,126,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.231.955,28
<b>SUB TOTAL</b>	<b>23.562.081,43</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	1.477.918,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.727.918,57</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	10.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

**Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40,00% (Quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Art. 6º** - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

**Art. 7º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

*f*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Parágrafo Único** - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 14 de novembro de 2018.80º da Emancipação  
Político-Administrativa

  
**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito de Recreio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.676, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Recreio para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Recreio, estima a receita em R\$ 25.300.000,00 (Vinte e Cinco Milhões e Trezentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.052.050,67
CONTRIBUIÇÕES	544.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	168.319,33
RECEITA DE SERVIÇOS	2.183.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.158.962,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>28.115.732,14</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-3.092.840,00</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-3.092.840,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.559,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.548,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>277.107,86</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

PLO 1.546/2018-PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º** - As despesas do Município de Recreio serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	1.104.060,40
JUDICIÁRIA	333.500,00
ADMINISTRAÇÃO	4.036.800,00
DEFESA NACIONAL	16.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	29.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	844.500,00
SAÚDE	6.075.000,00
EDUCAÇÃO	6.403.000,00
CULTURA	188.500,00
URBANISMO	1.871.000,00
HABITAÇÃO	6.500,00
SANEAMENTO	2.170.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	35.500,00
AGRICULTURA	466.000,00
COMUNICAÇÕES	2.000,00
ENERGIA	560.000,00
TRANSPORTE	855.639,60
DESPORTO E LAZER	92.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.104.060,40
GABINETE DO PREFEITO	293.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	333.500,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.864.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVÉL	142.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.433.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.439.791,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.403.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	853.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	188.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.635.208,74
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	92.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	466.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. RURAL	855.639,60
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.170.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.330.126,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.231.955,28
<b>SUB TOTAL</b>	<b>23.562.081,43</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	1.477.918,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.727.918,57</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	10.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

**Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40,00% (Quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Art. 6º -** As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

**Art. 7º -** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

*f*



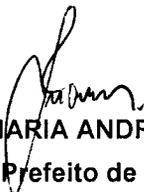
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Parágrafo Único** - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 14 de novembro de 2018.80º da Emancipação  
Político-Administrativa

  
**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito de Recreio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.676, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Recreio para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Recreio, estima a receita em R\$ 25.300.000,00 (Vinte e Cinco Milhões e Trezentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.052.050,67
CONTRIBUIÇÕES	544.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	168.319,33
RECEITA DE SERVIÇOS	2.183.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.158.962,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>28.115.732,14</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.092.840,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-3.092.840,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.559,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.548,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>277.107,86</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

*f.*

PLO 1.546/2018-PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º** - As despesas do Município de Recreio serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	1.104.060,40
JUDICIÁRIA	333.500,00
ADMINISTRAÇÃO	4.036.800,00
DEFESA NACIONAL	16.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	29.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	844.500,00
SAÚDE	6.075.000,00
EDUCAÇÃO	6.403.000,00
CULTURA	188.500,00
URBANISMO	1.871.000,00
HABITAÇÃO	6.500,00
SANEAMENTO	2.170.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	35.500,00
AGRICULTURA	466.000,00
COMUNICAÇÕES	2.000,00
ENERGIA	560.000,00
TRANSPORTE	855.639,60
DESPORTO E LAZER	92.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.104.060,40
GABINETE DO PREFEITO	293.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	333.500,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.864.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVÉL	142.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.433.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.439.791,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.403.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	853.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	188.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.635.208,74
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	92.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	466.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. RURAL	855.639,60
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.170.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

*f*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.330,126,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.231.955,28
<b>SUB TOTAL</b>	<b>23.562.081,43</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	1.477.918,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.727.918,57</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	10.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25.300.000,00</b>

**Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40,00% (Quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo, para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

**Art. 6º -** As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

**Art. 7º -** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Parágrafo Único** - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 14 de novembro de 2018.80º da Emancipação  
Político-Administrativa

  
**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito de Recreio